



Ofício Nº 273/2021-SEMED/PMT

Tracuateua, 11 de Maio de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

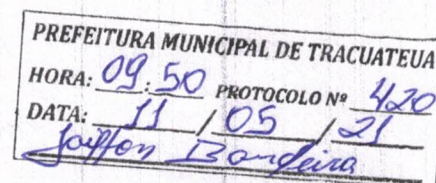
Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada visando a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria em Educação na Construção do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tracuateua**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da educação no município.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência contendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Educação, na Construção do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela pessoa jurídica versam sobre consultoria técnica especializada, aplicando a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Educação, na Construção do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, tem como objetivo a Construção do Sistema Municipal de Ensino, atender aos interesses da Educação Municipal, cumprindo as várias etapas até a aprovação de lei que irá criar o Sistema Municipal de Ensino, proporcionando condições para a atuação dos órgãos de controle social da educação, objetivando o desenvolvimento da educação municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Apresentação de Proposta de criação do Sistema Municipal de Ensino ao Secretário Municipal de Educação.
- 4.2. Assessoria na montagem de grupo de profissionais efetivos da área da educação municipal, para sistematização dos trabalhos visando a criação do Sistema Municipal de Ensino.
- 4.3. Assessoria na instrução de todas as leis educacionais brasileira visando embasamento teórico para sistematização dos trabalhos.
- 4.4. Organização para apresentação da Minuta para a Sociedade, representada por todas entidades envolvidas no processo educacional do Município.





- 4.5. Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro de sua área de atuação.
- 4.6. Demais serviços especializados, visando assessoria na criação do Sistema Municipal de Ensino.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a devida realização dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de irregularidades observadas;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 5.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 6.2. Realizar os serviços constantes no contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Educação na Construção do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.6. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.7. Executar o objeto do Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.8. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem a prévia autorização da Contratante.
- 6.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária à Contratante, para entendimento do objeto deste Termo de Referência.





- 6.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

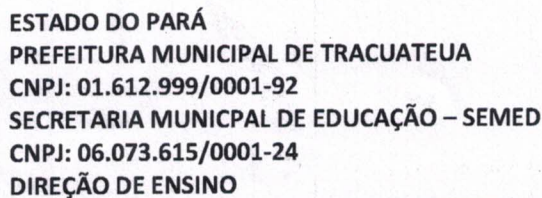
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2. Verificar a realização/prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato para que sejam feitas as devidas correções.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.





- 9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 9.2. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.
 - 9.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual do contratado pelo número de meses do período contratado.
 - 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com a prestação de serviços.
 - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
 - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
 - 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços executados.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
 - 9.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que



não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

9.7. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007

9.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: